

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios e merenda escolar para as Secretarias Municipais e entes participantes, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descritivo e quantitativo informados, para preparo da alimentação e merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, atletas, servidores e munícipes que realizam atividades propostas pelas secretarias municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a Lei 14.133 passou a ser aplicada no município de Catanduvás - SC somente em 2024, não foi elaborado plano de contratações anual para o referido ano. Portanto, não há tal previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os materiais/produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É possível encontrar na região várias empresas capazes de atender a necessidade em tela, de forma que é garantida a ampla concorrência entre os fornecedores, bem como os benefícios para a administração pública decorrentes desta condição.

A última modalidade de fornecimento executada nesta unidade, para atendimento da referida necessidade, ocorreu por ata de registro de preços (Processo nº 39/2023; Licitação 08/2023 modalidade pregão eletrônico; do Município de Catanduvas SC). Tal modalidade atendeu de maneira satisfatória a necessidade das Secretarias, pois facilita a logística e manejo de estoque e o pregão eletrônico resulta em um preço final do item condizente com a realidade de mercado.

Analisando o mercado, entendem-se mais viável e vantajosa a alternativa acima, para atender as necessidades das secretarias e entes participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de alimentação e merenda escolar, podendo ser agrupados em lotes por afinidade (Frios, Hortifruti, Não perecíveis, Panificação) para suprir as necessidades e logística das Secretarias Municipais e entes.

O fornecimento deve ser parcelado, conforme a necessidade da contratante.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo necessário foi calculada baseando-se nos dias letivos, nas refeições que serão servidas na rede municipal de ensino, considerando também, competições esportivas, culturais e demais projetos ofertados aos municípios que venham acontecer.

Foi utilizado ainda a ata de registro de preços 008/2023 do Município de Catanduvas, que também foi utilizada por esta está secretaria para aquisição de gêneros alimentícios, e serviu para estimar a quantidade necessária para este processo.

Porém, ressaltamos que o quantitativo é apenas uma estimativa. Por isso faz-se necessário ser uma ata de registro de preços, não obrigando necessariamente a compra deste quantitativo.

A tabela com os descritivos dos lotes (itens) e as quantidades necessárias será apresentada em termo de referência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Os parâmetros utilizados foram os previstos nos incisos II e III do artigo 5º da IN supracitada:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

Os cálculos realizados para estimar o preço da contratação estão demonstrados em formulário de pesquisa de preços.

O valor total estimado da compra é de **R\$2.093.945,15 (dois milhões noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto permite um melhor controle dos gastos públicos ao longo do tempo, evitando grandes desembolsos de uma única vez e facilitando o planejamento financeiro. Dependendo da demanda e da capacidade de armazenamento da administração pública, o parcelamento do fornecimento pode ajudar a evitar excessos de estoque ou

falta de produtos, garantindo um fluxo mais equilibrado de mercadorias. Em resumo, parcelar o fornecimento de gêneros alimentícios na administração pública pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos, garantir um fluxo contínuo de suprimentos e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

Além disso, a alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o planejamento de compra deve atender também ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como fica demonstrado no parágrafo anterior.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este(s) objeto(s) por si já atendem a necessidade da contratante, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo da contratação seja atingido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais e entes participantes da maneira mais vantajosa econômica e socialmente.

Pretende-se oferecer uma alimentação com maior qualidade possível, o que, por consequência, resulta em um melhor serviço prestado aos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Na elaboração deste estudo não foi encontrada a necessidade de providências prévias a serem adotadas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Alguns impactos ambientais estão direta ou indiretamente ligados ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, como por exemplo o desmatamento para criação de área de plantio, uso de defensivos agrícolas, emissão de gases de efeito estufa, consumo de água e energia, produção de resíduos, entre outros.

Para mitigar tais impactos, na medida do possível, a fim de manter a viabilidade econômica do processo, será priorizado fornecedores locais, a fim de reduzir a emissão de gases de efeito estufa causados pelo transporte. Será incentivada, na medida do possível, a aquisição de produtos orgânicos. Será, na medida do possível, incentivado o uso de embalagens sustentáveis pelos fornecedores. Será orientado o efetivo que reduza ao máximo o desperdício de alimentos e que faça a destinação adequada dos resíduos sólidos provenientes do consumo de alimentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em Termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Catanduvas, 08 de março de 2024.

Assinam como elaboradores deste termo,

Aymara Atz

Rep. Secretaria de Infraestrutura;

Almir José Vicentini

Rep. Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

CB Vagner Picolli

Rep. Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas

Rosane de Oliveira
Rep. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Marilu Andrade
Rep. Secretaria de Saúde

Marta Ângela Borella Menegat
Rep. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Larissa da Veiga
Rep. Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Planejamento